



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA

A Prefeitura de Municipal de Itiúba, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

HOMOLOGAÇÃO – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITIUBA

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Jose Francisco Dos Santos Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Itiúba - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





15/05/25, 11:54

PREFEITURA DE ITIÚBA

2



Prefeitura Municipal de Itiúba-BA

CNPJ: 13.988.324/0001-21

Gabinete Oficial do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO – RATIFICAÇÃO

**DISPENSA Nº 0111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0202/25**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA, Estado BAHIA, em formalidades da Lei 14.133/21, em seu Art.75, Inciso II, conforme o opinativo da Copel, e parecer da Procuradoria Jurídica frente, ratifico a contratação de ANANIAS ARCANJO DOS SANTOS CNPJ: 55.183.119/0001-39 referente à DISPENSA Nº 0111/2025, gerado através do Processo Administrativo nº. 0202/25, que tem por objeto a “A contratação de serviços para coleta, transporte e abastecimento de água potável, por meio da locação de carros-pipa, é essencial para atender as necessidades básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itiúba, Bahia. O fornecimento regular de água potável é indispensável para a garantia de um ambiente escolar saudável e adequado ao aprendizado. Diante das dificuldades enfrentadas com o abastecimento hídrico em algumas localidades do município, essa medida torna-se urgente para evitar prejuízos às atividades escolares e assegurar as condições mínimas de higiene e bem-estar para alunos, professores e demais profissionais da educação. Além de ser um recurso fundamental para a manutenção das rotinas pedagógicas, o abastecimento de água potável reflete um compromisso com a saúde pública e o respeito às políticas educacionais vigentes. Ao garantir o fornecimento adequado de água nas escolas, a Secretaria Municipal de Educação demonstra sua preocupação com o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando-lhes um ambiente propício ao aprendizado e evitando possíveis impactos negativos, como o aumento do absenteísmo escolar causado por condições insalubres. A ausência de um serviço confiável de abastecimento compromete a qualidade da educação ofertada e pode acarretar riscos à saúde dos alunos e profissionais. A locação de carros-pipa, nesse contexto, apresenta-se como a solução mais viável e eficiente para suprir essa demanda. Dessa forma, o município reforça seu compromisso com o interesse público, priorizando ações que promovam a dignidade, a inclusão e a melhoria contínua da educação para todos. A aquisição também está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública, fortalecendo a educação como um meio de combate às desigualdades sociais e promovendo o desenvolvimento humano e comunitário. A contratação direta, amparada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessária devido à urgência da aquisição e à impossibilidade de cumprir os prazos de um processo licitatório convencional sem comprometer as atividades nas escolas de tempo integral. Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. ”, cujo o valor global R\$ 62.400,00.

ITIÚBA, 14 de maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Prefeito

Av. Getúlio Vargas, ITIÚBA - BAHIA, 48850-000
(74)3551-2651 / 3551-2151

https://emunicipio.com.br/itiuba/online/s01_adm/ratificacao_imp.php?gld=10565

1/1

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





15/05/25, 11:55

PREFEITURA DE ITIÚBA



Prefeitura Municipal de Itiúba-BA

CNPJ: 13.988.324/0001-21
Gabinete Oficial do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2025
PA 0202/25 - DI0111/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA-BA, no uso de suas atribuições, torna público a contratação: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA. Contratado: ANANIAS ARCANJO DOS SANTOS, CNPJ Nº 55.183.119/0001-39, assinatura do contrato: 14 de maio de 2025. Vigência: 14 de setembro de 2025. Valor estimado de R\$ 62.400,00, A contratação de serviços para coleta, transporte e abastecimento de água potável, por meio da locação de carros-pipa, é essencial para atender as necessidades básicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itiúba, Bahia. O fornecimento regular de água potável é indispensável para a garantia de um ambiente escolar saudável e adequado ao aprendizado. Diante das dificuldades enfrentadas com o abastecimento hídrico em algumas localidades do município, essa medida torna-se urgente para evitar prejuízos às atividades escolares e assegurar as condições mínimas de higiene e bem-estar para alunos, professores e demais profissionais da educação. Além de ser um recurso fundamental para a manutenção das rotinas pedagógicas, o abastecimento de água potável reflete um compromisso com a saúde pública e o respeito às políticas educacionais vigentes. Ao garantir o fornecimento adequado de água nas escolas, a Secretaria Municipal de Educação demonstra sua preocupação com o desenvolvimento integral dos estudantes, proporcionando-lhes um ambiente propício ao aprendizado e evitando possíveis impactos negativos, como o aumento do absenteísmo escolar causado por condições insalubres. A ausência de um serviço confiável de abastecimento compromete a qualidade da educação ofertada e pode acarretar riscos à saúde dos alunos e profissionais. A locação de carros-pipa, nesse contexto, apresenta-se como a solução mais viável e eficiente para suprir essa demanda. Dessa forma, o município reforça seu compromisso com o interesse público, priorizando ações que promovam a dignidade, a inclusão e a melhoria contínua da educação para todos. A aquisição também está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Pública, fortalecendo a educação como um meio de combate às desigualdades sociais e promovendo o desenvolvimento humano e comunitário. A contratação direta, amparada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é necessária devido à urgência da aquisição e à impossibilidade de cumprir os prazos de um processo licitatório convencional sem comprometer as atividades nas escolas de tempo integral. Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021. , Dotação: 2.046-3.3.9.0.39.00-1540 - PA nº 0202/25 – nº DI0111/2025. **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO – Prefeito**

Av. Getúlio Vargas, ITIÚBA - BA, 48850-000
(74)3551-2651 / 3551-2151

https://emunicipio.com.br/itiuba/online/s01_adm/contrato_extrato_imp.php?gld=10719

1/1

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Itiúba, Avenida Getulio Vargas, Nº 255– Centro - CEP: 48.850-000 Telefax: (74) 3546-1144



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

